

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

**Declaração
Ambiental**

DA_ t08060/ 00 mar-10

**Avaliação Ambiental
do Plano de Pormenor da Herdade do
Pinhal**



Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal

Declaração Ambiental

ÍNDICE

1. Forma como as considerações ambientais foram integradas na revisão do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal	2
2. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação	6
3. Razões que fundamentaram a aprovação do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	7
4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho	8



Declaração Ambiental

O Plano de Pormenor (PP) da Herdade do Pinhal foi aprovado pelo Aviso n.º 4500/2010, de 3 de março, publicado na 2ª série do Diário da República. Atento aos pareceres das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do PP da Herdade do Pinhal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, profere-se a seguinte Declaração Ambiental.

I. Forma como as considerações ambientais foram integradas na revisão do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal

O Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal foi sujeito a avaliação ambiental nos termos do **Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro** (com as diversas alterações introduzidas e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que o republica), que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do **Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho**, que define o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, em tudo o que não se encontre especificamente regulado pelo RJIGT.

No enquadramento referido, o processo de avaliação ambiental iniciou-se com a definição do âmbito da avaliação ambiental, tendo sido desenvolvida uma *proposta de definição de âmbito* (PDA), datada de julho de 2008, que foi submetida a consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano (no respeito pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007).

Entre novembro de 2008 e julho de 2009 foram desenvolvidas quatro versões do Relatório Ambiental, tendo duas delas sido formalmente submetidas a consulta das entidades:

- Relatório Ambiental de junho de 2008 – que apenas foi submetido à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e à equipa que desenvolveu o plano;
- Relatório Ambiental de dezembro de 2008 – que foi submetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), que emitiu parecer sobre o mesmo;
- Relatório Ambiental de fevereiro de 2009 – que foi submetido, em 23 de março de 2009, a Conferência de Serviços, para a qual foram convocadas pela CCDRA as seguintes entidades: ANPC



– Autoridade Nacional de Proteção Civil; EDP – Distribuição, Direção de Redes e Clientes Sul; AFN – Autoridade Florestal Nacional / DRF – Direção Regional de Florestas; ARS Alentejo, I.P.; e Turismo de Portugal, I.P. Todas as entidades se pronunciaram no âmbito da Conferência de Serviços, incidindo sobre o relatório ambiental o parecer da CCDRA;

- Relatório Ambiental de julho de 2009 – que foi sujeito a discussão pública, não tendo sido objecto de qualquer participação relacionada com o relatório ambiental.

Na 1ª versão do relatório ambiental (de junho de 2008), a avaliação ambiental efetuada identificou 6 riscos (de grau médio) e 14 oportunidades (4 das quais elevadas) com a implementação do PP da Herdade do Pinhal. Na última versão do relatório ambiental foram detetados 6 riscos (de grau médio) e 17 oportunidades (3 das quais elevadas), destacando-se a melhoria/alteração correspondente às oportunidades e aos riscos consagrados no quadro seguinte:

Factor Crítico de Decisão	Oportunidades		Riscos	
	Elevadas	Médias	Elevados	Médios
Desenvolvimento regional e ordenamento do território	-	<ul style="list-style-type: none">- A ocupação prevista no PP é compatível com o PROTALI.- O PDM permite a ocupação por empreendimentos turísticos na faixa interior, onde se localiza o PP. Os valores propostos no PP para o número de camas, assim como para o Índice de Utilização Líquido Máximo, ficam aquém dos valores máximos permitidos no PDM.- A proposta de ocupação do PP é compatível com a função de “recreio”, uma das funções consideradas mais importantes nas áreas críticas do ponto de vista da defesa da floresta contra incêndios, onde a área do PP se insere.	-	<ul style="list-style-type: none">- Localização em áreas sensíveis identificadas no PROF: área crítica do ponto de vista da defesa da floresta contra incêndios e zona afetada pelo nemátodo da madeira do pinheiro
Recursos naturais	-	<ul style="list-style-type: none">- Inexistência de captações para abastecimento público na área do PP e sua envolvente- Nas arquiteturas das edificações, a habitabilidade e o conforto serão primordialmente garantidos por meios passivos decorrentes das soluções construtivas e arquitetónicas- Consideração nos projetos de soluções de aproveitamento da energia solar térmica e de microgeração de energia elétrica	-	<ul style="list-style-type: none">- Suscetibilidade à ocorrência de um escorregamento nos taludes que delimitam o antigo areeiro localizado na zona Nordeste do Plano de Pormenor
Competitividade territorial	-	-	-	-

Recomendações e medidas no âmbito do relatório ambiental



Na última versão do relatório ambiental manteve-se um conjunto de medidas de gestão com o duplo objetivo de: gerir/minimizar os efeitos adversos (riscos) associados à concretização do plano; e potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável identificadas. Estas medidas são as seguintes, por fator crítico de decisão (FCD) e por domínio de análise.

FCD Desenvolvimento regional e ordenamento do território

- O arvoredo de enquadramento deve estar inventariado e ser regularmente inspecionado para manutenção cultural e fitossanitária;
- Os projetos a desenvolver deverão prever medidas de proteção específica para os exemplares espontâneos de espécies florestais indicadas no Art.º 9º b) do Plano Regional de Ordenamento Florestal que existam na área de projeto.

FCD Recursos naturais

- Geologia, geomorfologia e solos

- No âmbito do projeto, realizar um estudo geológico e geotécnico destinado a avaliar as condições de estabilidade locais dos taludes que definem os limites do antigo areeiro e definir intervenções que garantam a segurança de pessoas e bens.

- Recursos hídricos

- As seguintes medidas de gestão deverão ser contempladas no âmbito dos projetos a desenvolver:
 - Elaboração e implementação de um Plano de Fertilização e Aplicação de Fitofármacos, que previna e/ou minimize os efeitos negativos nos solos, nas águas subterrâneas e nas águas superficiais;
 - Atendendo à importância dos recursos hídricos subterrâneos recomenda-se que para a rega do campo de golfe e das áreas verdes se privilegie o uso de águas residuais tratadas em detrimento das águas subterrâneas;
 - Previamente à execução de captações de água subterrânea para a rega do campo de golfe e das áreas verdes recomenda-se a realização de um estudo hidrogeológico que avalie as disponibilidades de água e os efeitos das extrações no Sistema Aquífero da Margem Esquerda do Tejo e na área de interesse hidrogeológico da Extensão da Margem Esquerda do Tejo, assim como em pontos de água localizados na envolvente do Plano de Pormenor;
 - Prever soluções de tratamento dos efluentes produzidos;
- O EIA a desenvolver na fase de Avaliação de Impactes Ambientais deverá prever a monitorização dos consumos de água, bem como da qualidade das águas superficiais e subterrâneas potencialmente afetadas.



- Conservação da natureza e da biodiversidade

- As seguintes medidas de gestão deverão ser contempladas no âmbito dos projetos a desenvolver:
 - A fração arbórea do campo de golfe deverá ser constituída por espécies de vegetação autóctone e adaptadas às condições edafoclimáticas existentes;
 - As atividades mais impactantes da fase de obra (ações de desmatção e modelação do terreno) deverão ser programadas de forma evitar a sua realização na época de reprodução das espécies faunísticas potencialmente utilizadoras desta zona, que decorre genericamente na Primavera/Verão (Abril – Junho);
- O EIA a desenvolver na fase de Avaliação de Impactes Ambientais deverá prever:
 - A realização de trabalhos de campo aprofundados, dirigidos às espécies de maior interesse conservacionista (espécies RELAPE e espécies constantes nos anexos da Diretiva Habitats), de forma a confirmar a sua presença/ausência e distribuição na área de estudo (nomeadamente para as espécies *Thymus carnosus* e *Armeria rouyana*);
 - A implementação de um programa de sensibilização ambiental dos utilizadores do aldeamento turístico/campo de golfe, com divulgação dos valores ecológicos da região – habitats, flora e fauna – e dos comportamentos a evitar, de forma a não degradar os habitats envolventes e não perturbar as comunidades biológicas; esta medida visa garantir a utilização equilibrada e sustentável da área.

- Energia

- Recomenda-se que os projetos a desenvolver na sequência do Plano de Pormenor:
 - Contemplem soluções que promovam a eficiência energética global do empreendimento;
 - Privilegiem a utilização de equipamentos de baixo consumo;
 - Contemplem o aproveitamento da biomassa florestal, quer na fase de implementação quer de exploração do projeto (quando aplicável).



FCD Competitividade territorial

- *População e condições de vida*

- As seguintes medidas de gestão deverão ser contempladas no âmbito dos projetos a desenvolver:
 - Prever a construção de infraestruturas de apoio social aos trabalhadores do empreendimento, eventualmente com valência residencial de modo a garantir-se, também pela via laboral, a fixação de população residente;
 - Favorecer, nomeadamente através de protocolo com o Centro de Emprego de Alcácer do Sal e com o promotor do projeto, a colocação preferencial dos desempregados residentes nesse concelho e nos concelhos limítrofes nas futuras atividades enquadradas pelo Plano de Pormenor; envolver, eventualmente, também entidades formadoras tendo em vista a reconversão ou o aperfeiçoamento desses desempregados, de modo a aumentar a sua probabilidade de colocação nas valências que, em princípio, serão propiciadas pela concretização desse plano.

- *Atividades económicas e turismo*

- Viabilizar a instalação de atividades comerciais e de serviços dirigidas, não apenas ao futuro residente ou turista, mas também à coletividade em geral, dado ser condição necessária à própria viabilidade económico-financeira desses investimentos;
- Promover o desenvolvimento de produtos relacionados com o *Touring* Cultural e Paisagístico;
- Incentivar o promotor do projeto, bem como outros futuros investidores em atividades turísticas e comerciais, a adquirirem produtos agrícolas e agroindustriais produzidos na Freguesia de Santiago e nas demais freguesias do Concelho de Alcácer do Sal, nomeadamente, produtos hortícolas frescos, citrinos, vinho e azeite, entre outros.

2. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação

Indo ao encontro do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal e o respetivo relatório ambiental foram submetidos às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), tal como foi referido no ponto 1. Os pareceres emitidos foram sempre ponderados, tendo, sempre que tal se afigurou pertinente, sido contemplados ao nível das versões subsequentes do relatório ambiental. No capítulo 4.5 do relatório ambiental estão identificadas as entidades consultadas e que



se pronunciaram relativamente à proposta de definição de âmbito. No ponto 1 da presente declaração ambiental estão identificadas as entidades consultadas e que se pronunciaram relativamente ao relatório ambiental.

O Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal e o respetivo relatório ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. No âmbito da Discussão Pública não foi recebida qualquer participação relacionada com o Relatório Ambiental e com o respetivo Resumo Não Técnico.

Não foram efetuadas as consultas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a área do plano abrange integralmente território Português.

3. Razões que fundamentaram a aprovação do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O relatório ambiental considerou uma avaliação que resulta da comparação entre o cenário atual e o cenário de plena concretização da proposta do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal, sendo os riscos e oportunidades identificados a resultante desta análise comparativa. Ou seja, os riscos e oportunidades representam os potenciais efeitos negativos ou melhorias face à situação atual.

Tal como já referido, na última versão do relatório ambiental foram detetados 6 riscos (de grau médio) e 17 oportunidades (3 das quais elevadas). Desta forma, o maior número e alcance das oportunidades associadas ao cenário PP, quando comparado com os riscos envolvidos, permite uma avaliação global favorável relativamente à aprovação e concretização do Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal. De igual modo, uma análise por FCD também conduziu a uma apreciação favorável à prossecução do Plano de Pormenor, na medida em que as oportunidades estão sempre em maioria (em número e/ou em importância) relativamente aos riscos.

Destacam-se os seguintes casos, relativamente aos quais o Plano de Pormenor da Herdade do Pinhal dá um contributo elevado:

- Criação de novos postos de trabalho pelas vias direta e indireta (200 a 300 postos em fase de exploração), num concelho com pouco mais de 6 mil ativos;
- Qualificação e diversificação das ofertas hoteleiras local e regional mediante o desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos (Resorts Integrados, Turismo Residencial, Golfe);
- Reequilíbrio das dinâmicas territoriais do investimento turístico, que estão mais concentradas junto à faixa litoral



4. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

Tendo em vista uma adequada monitorização dos efeitos decorrentes da implementação do plano em termos de desenvolvimento sustentável, serão apurados pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal os indicadores de acompanhamento constantes no quadro seguinte.

Indicadores de acompanhamento da implementação do plano

Objetivos	Indicadores	Unidade	Fontes de informação	Frequência
<ul style="list-style-type: none">Diversificar a economia rural, revitalizar economicamente o espaço rural e melhorar a qualidade de vida da população	Emprego gerado na freguesia de Santiago e no concelho de Alcácer do Sal (por atividade)	N.º	Promotor	Anual e por fase de desenvolvimento do projeto
<ul style="list-style-type: none">Valorizar o turismo sustentável compatibilizando-o com a salvaguarda do ambiente, dos recursos naturais e patrimoniais	Procura turística (n.º de dormidas)	N.º	Promotor	Anual
	Consumo de fertilizantes e produtos fitofármacos no campo de golfe	Kg/mês	Promotor	Anual
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver o produto turístico Touring Cultural e Paisagístico e os produtos diversificadores da oferta Golfe, Resorts Integrados e Turismo Residencial, Gastronomia e Vinhos	Iniciativas relacionadas com a conservação da natureza e património (sensibilização ambiental, <i>Touring Cultural</i> e Paisagístico, etc.)	N.º	Promotor	Anual
	Praticantes de golfe (por nacionalidade)	N.º	Promotor	Anual
<ul style="list-style-type: none">Aproveitar as potencialidades dos espaços florestais, prevenir problemas e vulnerabilidades	Área afetada por incêndios e por problemas fitossanitários	ha	Promotor	Anual
<ul style="list-style-type: none">Promover a valorização e conservação dos recursos hídricos e o uso eficiente da água	Consumos de água para rega do campo de golfe e áreas verdes, por tipologia de consumo (águas subterrâneas, rede pública de abastecimento, lagos artificiais, água reutilizada)	m³/mês	Promotor	Anual
	Qualidade das águas superficiais e subterrâneas	(a definir em EIA)	Promotor	Anual
<ul style="list-style-type: none">Promover a eficiência energética e aproveitar as fontes renováveis de energia	Emissões equivalentes de CO ₂ associadas ao consumo de eletricidade (*)	tCO ₂ e	Promotor	Anual



(*) Emissões (tCO₂e)=Consumo mensal (KWh)*fator emissão (gCO₂e/KWh)/1000000

O fator de emissão calculado para a eletricidade consumida em Portugal Continental, com base na composição e utilização do parque electroprodutor é 440 g CO₂/kWh (Fonte: IA (2005); DGEE (2005)).

Alcácer do Sal, xxx Março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal